



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 007, de 12 de março de 2003.

INSTITUI O SUBPROGRAMA DE INCENTIVO AGRÍCOLA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGENS DE INVERNO E COBERTURA DO SOLO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 017/97, de 31 de janeiro de 1997 e demais constitucionais e legais vigentes,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Subprograma de incentivo Agrícola de distribuição de sementes de pastagens de inverno e cobertura de solo para o exercício financeiro de 2003, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, objetivando o desenvolvimento e incremento da agricultura neste Ente Federado, através dos incentivos instituídos pela Lei Municipal nº 017, de 31 de janeiro de 1997.

Art. 2º. O presente subprograma não é extensivo aos agricultores inadimplentes para com o Município de Bandeirante.

Art. 3º. O Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, subsidiará em até 20% (vinte por cento) dos custos do Subprograma ora instituído, ficando a diferença sob a inteira responsabilidade do beneficiado.

Art. 4º. O subsídio de que trata este Ato, será distribuído num único item abaixo especificado, ou seja:

Item	Especificação do Incentivo
1	Até 08 (oito) sacas de 40 kg de aveia branca ou preta.
2	Até 04 (quatro) sacas de 25 kg de azevem.
3	Até 04 (quatro) sacas de 25 kg de nabo, avica e ervilhaca.

Art. 5º. I interessado deverá apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura, munido de CPF/CIC e bloco de produtor rural para proceder sua inscrição no subprograma previsto neste ato, nos dias a serem divulgados pelo Órgão da Agricultura deste Ente Federado.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura determinada a proceder todos os atos necessários a implantação, coordenação e desenvolvimento do respectivo subprograma, ora instituído.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 008, de 08 de abril de 2003.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETA PUNTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO:

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2003.

JCB
JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

DECRETA:

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 12/03/03 até 19/03/03

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Art. 1º Fica decretado PUNTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE, em razão do Período Religioso de Páscoa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de abril de 2003.

JCB
JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

Certidão

A to

Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório

foi publicado no mural público desta prefeitura

municipal, de 13/04/03 até 15/04/03

conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

APB
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa